



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

**Reunião Ordinária realizada dia 09 de outubro de 2019**

**Ata N.º 22**

----- Presidiu esta reunião a Senhora Élia de Fátima Janes Quintas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Encontravam-se, ainda, presentes os seguintes membros: Senhores Vereadores Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis e Marta Sofia da Silva Chilrito Prates. -----

----- Não compareceram o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, e o Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes. -----

----- Secretariou a reunião o Senhor Nelson Fernando Nunes Galvão. -----

----- No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **Justificação de faltas**

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta de que o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, não poderia comparecer à presente reunião, conforme comunicado na anterior reunião do órgão executivo de 25 de setembro de 2019, por se encontrar a participar na Semana Europeia das Cidades e das Regiões do Alentejo que decorre em Bruxelas. -----

----- Informou, ainda, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, que o Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes não poderia comparecer à presente reunião, em virtude de se encontrar a participar no 1.º Encontro Nacional de Arte Pré-Histórica, que decorre no Museu do Côa, em Vila Nova de Foz Côa. -----

----- Atentos os fundamentos e as justificações acima prolatadas, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, considerar justificadas as presentes faltas. -----

#### **Leitura e aprovação de ata de reunião anterior**

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, efetuou a leitura da ata de 25 de setembro de 2019, tendo a mesma sido aprovada, por unanimidade, pelos membros presentes na referida reunião, em ordem do preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### Resumo Diário da Tesouraria

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia e Fátima Janes Quintas, fez presente o Resumo Diário de Tesouraria n.º 191, de 08 de outubro de 2019, que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 707.461,03 (setecentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e um euros e três cêntimos) dos quais € 73.030,00 (setenta e três mil e trinta euros) referem-se a “operações de tesouraria”. -----

### Cerimónia de entrega da Carta de Artesão e de Unidade Produtiva Artesanal

----- Usou a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para informar que teve lugar no dia 2 de outubro de 2019, na Casa do Barro, em São Pedro do Corval, a cerimónia de entrega das cartas de Artesão e de Unidade Produtiva Artesanal. Prosseguiu a Senhora Vice-Presidente, informando que a entrega das cartas encontra-se integrada na estratégia de certificação da Olaria de São Pedro do Corval, tendo sido entregues 19 Cartas de Unidades Produtivas Artesanais e 54 Cartas de Artesão (34 pintoras de cerâmica, 3 de cerâmica de construção e 17 de oleiros). Por fim, informou que os documentos entregues irão permitir o acesso por parte dos oleiros de São Pedro do Corval a apoios junto do IEFP, a medidas de incentivo financeiro e irão permitir a participação em eventos para os quais seja exigida a certificação de oleiro. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### Comemorações do 5 de outubro – Implantação da República

----- Usou a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para informar que as comemorações do 5 de outubro em Reguengos de Monsaraz decorreram com total normalidade, destacando os concertos da Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense “Ensemble de Madeiras” e “Ensemble de Metais”, também integrados na programação do “Outubro Mês da Música”. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### Eleições legislativas

----- Usou a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para constatar que as eleições legislativas, que tiveram lugar no passado dia 6 de outubro de 2019, decorreram no concelho de Reguengos de Monsaraz com total normalidade, não havendo qualquer incidente a registar. Prosseguiu, informando que também o serviço público de transporte colocado à disposição dos eleitores na cidade de Reguengos de Monsaraz operou com total normalidade. Por fim, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, deixou uma palavra de preocupação para com os elevados números da abstenção, no concelho e a nível nacional. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### Reguengos à Mesa – Semana Gastronómica do Lago

----- Usou a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para informar que se encontra a decorrer de 4 a 13 de outubro a Semana Gastronómica do Lago, integrada no evento gastronómico Reguengos à Mesa, nos dez restaurantes aderentes. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### Sessão de trabalho sobre a Revisão do Plano Diretor Municipal de Reguengos de Monsaraz

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para dar conta que no dia 27 de setembro de 2019 decorreu, no Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, uma sessão de trabalho sobre a Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM). Prosseguiu, o Senhor Vereador, informando que a sessão foi bastante participada e surgiu no âmbito da estratégia de envolver a população na discussão da revisão do Plano Diretor Municipal. Referiu, ainda, que o Município de Reguengos de Monsaraz está a ser inovador ao tentar integrar no documento aspetos da área desportiva e da igualdade de género. -----

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar se está prevista mais alguma sessão de trabalho aberta à população. -----

----- Tomou, em seguida, a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para referir que ainda se está, neste momento, a definir um pouco a estratégia, mas que se pretende envolver o máximo possível a população em todo o processo, pelo que muito provavelmente irão realizar-se outras sessões de trabalho. -----

----- De seguida, usou a palavra a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar para quando se prevê a conclusão dos trabalhos e como é que a questão da igualdade de género será vertida no Plano Diretor Municipal (PDM). Questionou, ainda, a Senhora Vereadora, se os trabalhos estão a ser efetuados internamente pelos técnicos do Município ou se por alguma empresa externa. -----

----- Tomou, de novo, a palavra o Senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para esclarecer que os trabalhos de revisão do PDM de Reguengos de Monsaraz estão a ser desenvolvidos pela empresa RR Planning, contratada externamente, visto tornar-se impossível efetuar este trabalho com os técnicos municipais, pois isso implicaria a sua afetação total e exclusiva a este trabalho o que comprometeria todas as restantes áreas da sua atuação diária. Informou, ainda, o Senhor Vereador Carlos Miguel Singéis, que relativamente à temática da igualdade de género ainda está a ser estudada a forma da sua inclusão no PDM, mas que a acontecer será um traço distintivo do PDM de Reguengos de Monsaraz. Quanto ao prazo para conclusão dos trabalhos, o Senhor Vereador referiu não ser fácil assegurar uma data exata, até porque o andamento dos trabalhos está sempre condicionado pelos pareceres das entidades externas, mas que ambição é para que os mesmos estejam concluídos até ao final do ano de 2020, sendo o prazo legal de julho de



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

2021. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Pintura de passadeiras na cidade de Reguengos de Monsaraz**

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para perguntar sobre o ponto de situação das passadeiras que se encontram por pintar na cidade de Reguengos de Monsaraz, na sequência das obras de requalificação da EN 256, tema que foi abordado na reunião da câmara municipal de 12 de junho de 2019.

----- Usou a palavra o Senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para esclarecer que as passadeiras em falta são passadeiras elevadas que têm como objetivo obrigar os condutores a reduzirem a velocidade. Prosseguiu, o Senhor Vereador, informando que a implementação deste tipo de passadeiras terá de ser efetuado por uma empresa com experiência e que garanta uma execução dos trabalhos com qualidade, de forma a que as passadeiras não venham a abater, não tendo até ao momento sido possível encontrar um empreiteiro com disponibilidade. Referiu, por fim, o Senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis que a empreitada de requalificação da EN 256 é da responsabilidade da Infraestruturas de Portugal. -----

----- Usou, de novo, a palavra a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar se a não implementação, até ao momento, das passadeiras elevadas não terá a ver com dificuldades financeiras da autarquia. ---

----- Tomou, em seguida, a palavra o Senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para esclarecer que a não implementação das passadeiras nada tem a ver com questões financeiras, prendendo-se, apenas, com a dificuldade de encontrar um empreiteiro com experiência neste tipo de trabalhos e com disponibilidade. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Bolsa de estacionamento na Rua Prof. Hilário, em Reguengos de Monsaraz**

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar o ponto de situação da bolsa de estacionamento que irá ser criada na Rua Prof. Hilário, na cidade de Reguengos de Monsaraz, junto à Auto Pneus de Reguengos, assunto abordado na reunião do órgão executivo de 3 de abril de 2019. -----

----- Usou a palavra o Senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para informar que o estacionamento previsto vai ser implementado do lado esquerdo da via, do lado da antiga balança. Prosseguiu, referindo que a rua atualmente tem dois sentidos e passará a ter um só sentido o que até poderá permitir, em última análise, estacionamento dos dois lados da rua. Informou, por fim, o Senhor Vereador, que a alteração ao sentido do trânsito está dependente de aprovação na Comissão Municipal de Trânsito. -----

----- Tomou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para perguntar quantos lugares serão criados com esta intervenção na Rua Prof. Hilário, tendo o Senhor Vereador Carlos Miguel Singéis informado que se prevê a criação do dobro dos atuais lugares disponíveis. Informou, por fim, o Senhor Vereador Carlos



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Miguel da Silva Correia Tavares Singéis que se pretende fazer essa intervenção no menor tempo possível. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### ORDEM DO DIA

#### Arquivamento do processo de inquérito n.º 54/19.6T9RMZ

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do Informação n.º 9/JUA-MAB/2019, datada de 03 de outubro de 2019, emanada da Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização deste Município, atinente ao arquivamento do processo de inquérito n.º 54/19.6T9RMZ, informação cujo teor ora se transcreve:

**“Informação N.º 09/JUA-MAB/2019**

<b>Para</b>	Presidente da Câmara Municipal
<b>CC</b>	
<b>De</b>	Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização – Marisa Bento
<b>Assunto</b>	<b>Arquivamento do processo de inquérito n.º 54/19.6T9RMZ.</b>
<b>Data</b>	Reguengos de Monsaraz, 03 de outubro de 2019.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Tendo sido rececionado por este Gabinete Jurídico uma notificação do DIAP - Secção de Reguengos de Monsaraz, do Tribunal da Comarca de Évora, dirigida ao Município de Reguengos de Monsaraz, de 16/09/2019, cumpre-me informar o seguinte:

O Município de Reguengos de Monsaraz foi notificado, na qualidade de autor, do arquivamento do **Processo de Inquérito n.º 54/19.6T9RMZ**. Consultados os presentes autos verifica-se que o referido inquérito teve origem na denúncia apresentada pelo Município, através do ofício com o n.º 0842, de 21/03/2019, junto dos Serviços do Ministério Público do Tribunal da Comarca de Évora – Juízo de Competência Genérica de Reguengos de Monsaraz.

Atenta a descrição fáctica, estaria em causa, nos autos de inquérito, a vandalização dos dois semáforos localizados na Rua de Évora, em Reguengos de Monsaraz (mais propriamente entre os dois postos de abastecimento de combustível, propriedade do Município.

Porém, por despacho do Ministério Público foi determinado o arquivamento do inquérito-crime em apreço.

O arquivamento fundamentou-se na não existência de indícios quanto à autoria dos factos denunciados não se antevendo, por ora, a realização de diligências de que possam resultar efeitos úteis para a investigação, ou seja, não se vislumbram quaisquer outras diligências úteis de prova a realizar com vista ao apuramento dos factos.

Deste modo, não foram recolhidos indícios suficientes sobre a autoria dos factos denunciados, foi determinado nos termos do n.º 2, do artigo 277.º, do Código do processo Penal, o arquivamento dos autos, sem prejuízos dos mesmos virem a ser reabertos caso surjam novos elementos de prova.

**Face ao exposto, e não se afigurando outras diligências úteis a realizar o Município de Reguengos de Monsaraz não tem quaisquer fundamentos para requerer a abertura de instrução no inquérito supramencionado.**

**Nestes termos, proponho o arquivamento da referida notificação.”**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Informação n.º 09/JUA-MAB/2019; -----

----- b) Determinar o arquivamento do processo de inquérito n.º 54/19.6T9RMZ. -----

### **Centro Cultural Cumeadense – I Maratona BTT Cumeadense**

----- O Senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta do Pedido de Apoio n.º 27/VMS/2019, por si firmado, em 03 de outubro de 2019, atinente ao pedido de apoio formulado pelo Centro Cultural Cumeadense, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Carácter Pontual, para diverso apoio logístico na atividade, I Maratona BTT Cumeadense, a realizar no dia 13 de outubro de 2019, em Cumeada, da União das Freguesias de Campo e Campinho.

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio solicitado pelo Centro Cultural Cumeadense, nos exatos termos peticionados. -----

### **Concurso Público da empreitada de “Requalificação das Vias Pedonais em São Pedro do Corval – 2.ª Fase” – Pronúncia da lista de erros e omissões e esclarecimentos**

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 110/GP/2019, firmada em 03 de outubro de 2019 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, atinente ao Concurso Público da empreitada de “Requalificação das Vias Pedonais em São Pedro do Corval – 2.ª Fase” – Pronúncia da lista de erros e omissões e esclarecimentos, com o teor que ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 110/GP/2019**

#### **CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DAS VIAS PEDONAIS EM SÃO PEDRO DO CORVAL – 2.ª FASE” - PRONÚNCIA DA LISTA DE ERROS E OMISSÕES E ESCLARECIMENTOS**

*Considerando que:*

*§ No âmbito do Concurso Público da empreitada de “Requalificação das Vias Pedonais em São Pedro do Corval – 2.ª Fase” foi elaborada uma Lista de Erros e Omissões e Esclarecimentos no dia 27 de setembro (no prazo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas), tendo, todos os interessados sido imediatamente notificados daquele facto;*

*§ Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados e esclarecimentos, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas (02.10.2019);*

*§ O órgão competente para a decisão de contratar é, no caso em apreço, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz cuja próxima reunião se realizará no dia 9 de outubro de 2019;*

*§ Pelo júri do procedimento e técnicos projetistas, foi elaborado um relatório de análise e pronúncia dos erros e omissões e esclarecimentos apresentados pelos interessados, que ora se transcreve:*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DAS VIAS PEDONAIS EM SÃO – 2.ª FASE” ERROS E OMISSÕES / ESCLARECIMENTOS

#### **MEGAVIA – CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.**

**1 – O mapa de quantidades disponibilizado, bem como as peças desenhadas referem apenas intervenção nas Ruas de Évora e Zeca Afonso, contudo a descrição do anúncio refere outras ruas. Confirma-se apenas a intervenção nas ruas de Évora e Zeca Afonso? (esclarecimento)**

**R:** Não, conforme o ponto 1.3 da Memória Descritiva estão discriminados todos os arruamentos a intervencionar e pelas peças desenhadas verificam-se todos os troços desenhados a intervencionar nas plantas.

**2 – Solicita-se o envio da planta de demolições. (esclarecimento)**

**R:** A planta de demolições corresponde à planta de intervenção geral visto os arruamentos serem todos intervencionados. As demolições correspondem aos elementos existentes coincidentes com a zona de intervenção conforme descritivo do artigo 3.1 das medições, tendo uma área de intervenção total de 6.753,00m<sup>2</sup>

**3 – Rede de Águas. (esclarecimento)**

**No artigo 5.2.4 é solicitado o fornecimento de Boca de Incêndio com Storz de 1”1/2, contudo nas peças desenhadas é pedido um marco de incêndio. O que prevalece?**

**R:** As peças escritas prevalecem sobre as peças desenhadas devendo ser considerado para efeitos de orçamentação a Boca de Incêndio.

**4 – Rede de drenagem pluvial: (esclarecimento)**

**No artigo 5.3.1 é solicitado tubagem em PP COR SN8, contudo nas peças desenhadas é solicitado SANECOR PVC COR SN8. O que prevalece?**

**R:** As peças escritas prevalecem sobre as peças desenhadas devendo ser considerado para efeitos de orçamentação as tubagens em PP COR SN8.

#### **MANUEL PEDRO DE SOUSA & FILHOS, Lda.**

**1 – Relativo ao art. 1.4 da LPU questionamos o que existe previsto relativo aos trabalhos arqueológicos, número de arqueólogos e/ou se é necessário a realização de sondagens arqueológica. Como alternativa solicitamos a disponibilização do parecer da DGPC. (esclarecimento)**

**R:** Acompanhamento arqueológico de todo o tipo de trabalhos de obra que possam afetar informação arqueológica existente no solo, no subsolo ou no edificado de natureza histórica, implicando a permanência a tempo integral de Arqueólogo na frente de obra em causa, de modo a que seja efetuado o registo da informação revelada pela execução dos trabalhos (quer se manifeste em evidências arqueológicas ou na sua ausência). Dos resultados dos trabalhos arqueológicos serão elaborados Relatórios de Progresso e um Relatório Final.

**2 – Relativo ao art. 3.1 não é possível quantificar a quantidade em m<sup>2</sup> ou m<sup>3</sup> de trabalhos a realizar e não se encontra disponível nas peças desenhadas. (esclarecimento)**

**R:** Área de intervenção total é de 6.753,00m<sup>2</sup>, conforme peças escritas.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

§ Nos termos do preceituado no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara, o que é o caso, o Presidente da Câmara pode praticar quaisquer atos de competência daquela, sujeitando-os a ratificação na primeira reunião que se seguir à sua prática; assim, foi proferido, em 30 de setembro, p.p., o seguinte Despacho, que ora se transcreve:

#### **DESPACHO**

#### **LISTA DE ERROS E OMISSÕES / ESCLARECIMENTOS EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DAS VIAS PEDONAIS EM SÃO PEDRO DO CORVAL – 2.ª FASE”**

*José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, competências e prerrogativas que lhe vão outorgados pelo estatuído no regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e tendo em conta que:*

*§ No âmbito do Concurso Público da empreitada de “Requalificação das Via Pedonais em São Pedro do Corval – 2.ª Fase” foi elaborada uma Lista de Erros e Omissões / Esclarecimentos no dia 27 de setembro, corrente (no prazo do segundo terço fixado para a apresentação das propostas), tendo todos os interessados sido imediatamente notificados daquele facto;*

*§ Nos termos do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros, omissões e esclarecimentos identificados, até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas;*

*§ O órgão competente para a decisão de contratar é, no caso em apreço, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz cuja próxima reunião se realizará no dia 9 de outubro de 2019;*

*§ Nos termos do preceituado no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara, o que é o caso, o Presidente da Câmara pode praticar quaisquer atos de competência daquela, sujeitando-os a ratificação na primeira reunião que se seguir à sua prática;*

*§ Pelo júri do procedimento e técnicos projetistas, foi elaborado um relatório de análise e pronúncia dos erros e omissões / esclarecimentos apresentados pelos interessados.*

**DETERMINA,**

*a) Aprovar a lista de erros e omissões / esclarecimentos apresentados, tendo por base o relatório de análise sobredito e nos termos de respetiva pronúncia, anexa ao presente despacho;*

*b) Manter o preço base inicial no montante de € 525.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação.*

*c) Manter a data limite de apresentação de propostas (12.outubro.2019), atendendo a que a pronúncia de erros e omissões / esclarecimentos foi proferida dentro do respetivo prazo (segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas), nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.*

*d) Submeter o presente Despacho à ratificação da Câmara Municipal, aquando da sua reunião ordinária a realizar no dia 9 de outubro de 2019.*

*Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:*





## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- a) Confirmar/ratificar a aprovação da pronúncia à lista de erros e omissões apresentados e respetivos esclarecimentos, tendo por base o relatório de análise sobredito e nos termos de respetiva pronúncia;
- b) Manter o preço base inicial no montante de € 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação.
- c) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 110/GP/2019; -----

----- b) Confirmar/ratificar a aprovação da pronúncia à lista de erros e omissões apresentados e respetivos esclarecimentos, tendo por base o relatório de análise sobredito e nos termos de respetiva pronúncia; -----

----- c) Manter o preço base inicial no montante de € 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação. -----

----- d) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

### **Concurso Público da empreitada de “Regeneração Urbana da Praça da Liberdade” – Pronúncia da lista de erros e omissões e esclarecimentos**

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 111/GP/2019, firmada em 03 de outubro de 2019 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, atinente ao Concurso Público da empreitada de “Regeneração Urbana da Praça da Liberdade” – Pronúncia da lista de erros e omissões e esclarecimentos, com o teor que ora se transcreve: -

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 111/GP/2019**

#### **CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA DE “REGENERAÇÃO URBANA DA PRAÇA DA LIBERDADE”**

#### **PRONÚNCIA DA LISTA DE ERROS E OMISSÕES E ESCLARECIMENTOS**

Considerando que:

§ No âmbito do Concurso Público da empreitada de “Regeneração Urbana da Praça da Liberdade” foi elaborada uma Lista de Erros e Omissões e Esclarecimentos no dia 2 de outubro (no prazo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas), tendo, todos os interessados sido imediatamente notificados daquele facto;

§ Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados e esclarecimentos, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas (06.10.2019);

§ O órgão competente para a decisão de contratar é, no caso em apreço, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz cuja próxima reunião se realizará no dia 9 de outubro de 2019;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

§ Pelo júri do procedimento e técnicos projetistas, foi elaborado um relatório de análise e pronúncia dos erros e omissões e esclarecimentos apresentados pelos interessados, que ora se transcreve:

#### CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE "REGENERAÇÃO URBANA DA PRAÇA DA LIBERDADE" ERROS E OMISSÕES / ESCLARECIMENTOS

##### **AGROCINCO, CONSTRUÇÕES, S.A.**

Especialidade: "Eletricidade"

**P: - Nas peças desenhadas da especialidade de eletricidade, encontra-se projetado um carrossel que não é contemplado no mapa de medições. No mesmo espaço, noutras especialidades apresentadas, não se projeta nenhum carrossel. (esclarecimento)**

**R:** O carrossel apresentado na peça desenhada não passa de uma projeção futura. O único projeto a ter em conta são as redes elétricas ou negativos ali representados.

4.4 – Fornecimento e instalação de bebedouro inclusivo metalizado e lacado no RAL 7024 com 2 torneiras com sistema de temporizador e regulador de pressão tipo "BE URBAN 4A" da "Vecojuncal" ou equivalente incluindo abertura de cabouco, fixação ao solo, maciço em betão pobre, acessórios e todos os trabalhos inerentes conforme planta de mobiliário urbano e caderno de encargos.

**P: O bebedouro referido repete-se no artigo 5.3.6 e não se encontra projetado nas peças de "mobiliário urbano" nem nas de "abastecimento", uma vez que é a especialidade que se refere ao artigo 5.3.6 (esclarecimento)**

**R:** O bebedouro inclusivo encontra-se projetado no Desenho N.º 8 e está referenciado na legenda como "Bica de Água". O bebedouro referido no ponto 4.4 e 5.3.6 são o mesmo, logo, só deve ser considerado 1 un.

4.11 - Totem exterior - Plasmv Outdoor com 2210mm de altura, 930mm de largura e 260mm de espessura, com estrutura em aço lacado RAL 7024 MICROTATURADO com sistema de ventilação reforçada (0° to 40° - Temperatura exterior ambiente), quadro elétrico com tomada interna com 3 ligações (230 V – 50 HZ) Colunas / Sistema de som integrado. Fechaduras de segurança de exterior, vidro frontal de proteção e segurança e display profissional alto brilho incluindo transporte, ancoragem e chumbadouro.

**P: Não se encontra projetado em nenhuma peça desenhada, nem foi fornecido nenhum pormenor**

**R:** O Totem exterior encontra-se projetado no Desenho N.º 3.

##### **CANAS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.**

1 – Movimentos de Terra

**NOVO – Remoção do mobiliário Urbano existente, incluindo transporte a vazadouro:**

- Bancos
- Pines
- Painel Informativo
- Papeleiras
- Floreiras
- Mupi (omissão)

**R:** Não aceite. Os trabalhos estão contabilizados e inseridos no ponto 1.3.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

**NOVO: Remoção de árvores de algum porte e respetivas caldeiras em lancil de pedra, incluindo transporte a vazadouro (omissão)**

**R:** Não aceite. Os trabalhos estão contabilizados e inseridos no ponto 1.3.

**NOVO: Remoção de sinalização rodoviária existente, incluindo transporte a vazadouro (Omissão)**

**R:** Não aceite. Os trabalhos estão contabilizados e inseridos no ponto 1.3.

**NOVO: Remoção da rede elétrica existente (Candeeiros existentes na praça), incluindo transporte a vazadouro (Omissão)**

**R:** Não aceite. Os trabalhos estão contabilizados e inseridos no ponto 1.3.

**NOVO: Remoção de parquímetros existentes, incluindo transporte a vazadouro (Omissão)**

**R:** Não aceite. Os trabalhos estão contabilizados e inseridos no ponto 1.3.

**NOVO: Remoção de lancil de pedra, incluindo transporte a vazadouro (Omissão)**

**R:** Não aceite. Os trabalhos estão contabilizados e inseridos no ponto 1.3.

#### 3 – Espaços Verdes

**NOVO: Fornecimento e colocação de tutores para as arvores como previsto na memória descritiva, incluindo amarrações. (Omissão)**

Mapa de Quantidades	Canas-Engenharia e Construção, S.A.
0 un	32 un

**R:** Aceite. A quantidade é de 32 un.

**NOVO: Fornecimento e colocação de much de acordo com o desenho nº 5 (Omissão)**

**R:** Aceite. A quantidade é de 20 m<sup>2</sup>.

Mapa de Quantidades	Canas-Engenharia e Construção, S.A.
0	20 m <sup>2</sup>

**NOVO: Não é possível confirmar as quantidades dos arts. 3.5; 3.6, uma vez que não existe planta com a sua localização (Erro)**

**R:** As quantidades expressas nos pontos 3.5 e 3.6 do mapa de quantidades estão corretos.

#### 4 – Mobiliário Urbano

**NOVO: Execução da ligação do bebedouro à rede de águas e rede de pluviais. (Omissão)**

Mapa de Quantidades	Canas-Engenharia e Construção, S.A.
0 un	2 un

**R:** Não aceite. Os custos relativamente à ligação do tubo de esgoto do bebedouro à rede de águas pluviais estão contabilizados no ponto 4.4.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

4.5 - Fornecimento e instalação de Papeleiras tipo "PA 79 -  $\phi$  405mm da Vecojuncal" no RAL 7024 ou equivalente incluindo abertura de cabouco, fixação ao solo, maciço em betão pobre, acessórios e todos os trabalhos inerentes conforme planta de mobiliário urbano e caderno de encargos. **(Erro)**

Mapa de Quantidades	Canas-Engenharia e Construção, S.A.
12 un	3 un

R: Não aceite. A quantidade é de 12 un.

4.10 - Fornecimento e montagem de quiosque com estrutura em aço, cobertura em fibra de vidro e aço, teto falso com painel sandwich e contraplacado marítimo, paredes interiores com painel sandwich e pavimento em chapa de alumínio antiderrapante e revestimento exterior em aço, janelas de alumínio, na forma octogonal de inspiração clássica com um máximo de 738mm de diâmetro tipo "Alfacinha", da Larus ou equivalente incluindo fixação ao solo e todos os trabalhos inerentes conforme planta de mobiliário urbano e caderno de encargos.

**NOVO: Execução de ramal de saneamento (Omissão)**

Mapa de Quantidades	Canas-Engenharia e Construção, S.A.
0 un	1 un

R: Não aceite. Os custos estão contabilizados no ponto 4.10.

**NOVO: Ligação do ramal de saneamento do quiosque à rede de saneamento existente, incluindo tubagem (definição das suas características). (Omissão)**

R: Não aceite. Os custos estão contabilizados no ponto 4.10.

**NOVO: Execução de ramal de rede elétrica (Omissão)**

Mapa de Quantidades	Canas-Engenharia e Construção, S.A.
0 un	1 un

R: Não aceite. Os custos estão contabilizados no ponto 4.10.

**NOVO: Execução de ramal de água (Omissão)**

Mapa de Quantidades	Canas-Engenharia e Construção, S.A.
0 un	1 un

R: Não aceite. Os custos estão contabilizados no ponto 4.10.

4.11 - Totem exterior - Plasmv Outdoor com 2210mm de altura, 930mm de largura e 260mm de espessura, com estrutura em aço lacado RAL 7024 MICROTEXTURADO com sistema de ventilação reforçada (0° to 40° - Temperatura exterior ambiente), quadro elétrico com tomada interna com 3 ligações (230 V – 50 HZ) Colunas / Sistema de som integrado. Fechaduras de segurança de exterior, vidro frontal de proteção e segurança e display profissional alto brilho incluindo transporte, ancoragem e chumbadouro.

**NOVO: Execução de ramal de rede elétrica (Omissão)**

Mapa de Quantidades	Canas-Engenharia e Construção, S.A.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

0 un	1 un
------	------

R: Não aceite.

**NOVO: Fornecimento e colocação de bica de água como indicado no desenho nº 8 (Omissão)**

Mapa de Quantidades	de	Canas-Engenharia e Construção, S.A.
0 un		1 un

R: Não aceite. Encontra-se previsto no ponto 4.4.

**NOVO: Execução de ligação da rede de águas e rede de pluviais (Omissão)**

Mapa de Quantidades	de	Canas-Engenharia e Construção, S.A.
0 un		2 un

R: Não aceite. Encontra-se previsto no ponto 4.4.

5 – Abastecimento

5.2 – Tubagens e Acessórios Assentes em Vala

**NOVO: Fornecimento e colocação de junta flange multimateriais com garras sistema Gfix (Omissão)**

Mapa de Quantidades	de	Canas-Engenharia e Construção, S.A.
0 un		2 un

R: Não aceite.

**NOVO: Ligações da rede executada Ø125 para rede existente (não se sabe qual o material existente) (Omissão)**

Mapa de Quantidades	de	Canas-Engenharia e Construção, S.A.
0 un		3 un

R: Não aceite.

**NOVO: Ligações da rede executada Ø90 para rede existente (não se sabe qual o material existente) (Omissão)**

Mapa de Quantidades	de	Canas-Engenharia e Construção, S.A.
0 un		2 un

R: Não aceite.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

**NOVO: Fornecimento e aplicação de braçadeiras Ø125 saída 1" (Omissão)**

<b>Mapa de Quantidades</b>	<b>Canas-Engenharia e Construção, S.A.</b>
0 un	2 un

R: Não aceite.

**NOVO: Fornecimento e aplicação de braçadeiras Ø63 saída 1" (Omissão)**

<b>Mapa de Quantidades</b>	<b>Canas-Engenharia e Construção, S.A.</b>
0 un	1 un

R: Não aceite.

**NOVO: Fornecimento e colocação de cones de redução Ø125/Ø100 (Omissão)**

<b>Mapa de Quantidades</b>	<b>Canas-Engenharia e Construção, S.A.</b>
0 un	3 un

R: Não aceite.

**NOVO: Fornecimento e colocação de cones de redução Ø125/Ø60 (Omissão)**

<b>Mapa de Quantidades</b>	<b>Canas-Engenharia e Construção, S.A.</b>
0 un	1 un

R: Não aceite.

**NOVO: Fornecimento e colocação de cones de redução Ø125/Ø80 (Omissão)**

<b>Mapa de Quantidades</b>	<b>Canas-Engenharia e Construção, S.A.</b>
0 un	2 un

R: Não aceite.

**NOVO: Fornecimento e colocação de cones de redução Ø90/Ø60 (Omissão)**

<b>Mapa de Quantidades</b>	<b>Canas-Engenharia e Construção, S.A.</b>
0 un	1 un



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

R: Não aceite.

**NOVO: Fornecimento e colocação de juntas flange multimateriais com garras sistema Gfix (Omissão)**

<b>Mapa de Quantidades</b>	<b>Canas-Engenharia e Construção, S.A.</b>
0 un	3 un

R: Não aceite.

**NOVO: Fornecimento e colocação de colarinhos Ø125 (Omissão)**

<b>Mapa de Quantidades</b>	<b>Canas-Engenharia e Construção, S.A.</b>
0 un	8 un

R: Aceite. A quantidade é de 8 un.

**NOVO: Fornecimento e colocação de colarinhos Ø90 (Omissão)**

<b>Mapa de Quantidades</b>	<b>Canas-Engenharia e Construção, S.A.</b>
0 un	11 un

R: Aceite. A quantidade é de 11 un.

5.3 - Válvulas de Seccionamento e outro Tipo de Válvulas

5.3.1 - Fornecimento e Aplicação de Válvula de Seccionamento de Cunha Elástica de Flageadas, DIN 3202 do tipo AVK serie 02/60" ou equivalente (DN= 125mm;DE=125mm) e todos os trabalhos inerentes a sua boa execução. **(Erro)**

<b>Mapa de Quantidades</b>	<b>Canas-Engenharia e Construção, S.A.</b>
5 un	3 un

R: Não aceite. A quantidade é de 5 un.

5.3.2 - Fornecimento e Aplicação de Válvula de Seccionamento de Cunha Elástica de Flageadas, DIN 3202 do tipo AVK serie 02/60" ou equivalente (DN= 80mm;DE=90mm) e todos os trabalhos inerentes a sua boa execução. **(Erro)**

<b>Mapa de Quantidades</b>	<b>Canas-Engenharia e Construção, S.A.</b>
3 un	5 un

R: Não aceite. A quantidade é de 3 un.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

5.3.3 - Fornecimento e Aplicação de Batente Flangeado em PEAD, PN10, DN125 e todos os trabalhos inerentes a sua boa execução. **(Erro)**

<b>Mapa de Quantidades</b>	<b>Canas–Engenharia e Construção, S.A</b>
5 un	8 un

**R:** Não aceite. A quantidade é de 5 un.

5.3.4 - Fornecimento e Aplicação de Batente Flangeado em PEAD, PN10, DN90 e todos os trabalhos inerentes a sua boa execução. **(Erro)**

<b>Mapa de Quantidades</b>	<b>Canas–Engenharia e Construção, S.A</b>
3 un	11 un

**R:** Não aceite. A quantidade é de 3 un.

5.3.6 - Fornecimento e Aplicação de Bebedouro Inclusive di tipo "Vecojuncal, modelo BE URBAN 4A" ou equivalente em estrutura metálica em chapa de 4mm, metalizada e lacada, bacias em chapa de inox, 2 torneiras com sistema de temporizador e regulador de pressão e todos os trabalhos inerentes á sua boa execução.

**NOVO: Execução a ligação do bebedouro a rede de águas e rede de pluviais. (Omissão)**

<b>Mapa de Quantidades</b>	<b>Canas–Engenharia e Construção, S.A</b>
0 un	2 un

**R:** A retirar. Só deve ser considerado 1 bebedouro (está no artigo 4.4).

6 - Rega

6.5 - Fornecimento e montagem de Ligação Gota a Gota (25mm x 16mm x 25mm) em Te e respetiva montagem e colocação de acessórios. **(Erro)**

<b>Mapa de Quantidades</b>	<b>Canas–Engenharia e Construção, S.A</b>
18 un	19 un

**R:** Não aceite. A quantidade é de 18 un.

**NOVO: Não está previsto a ligação da rede de rega à rede de águas (Omissão)**

<b>Mapa de Quantidades</b>	<b>Canas–Engenharia e Construção, S.A</b>
0 un	3 un

**R:** Não aceite.





## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

7 – Pluviais

7.2 - Tubagens e Acessórios Assentes em Vala de Pluvial

**NOVO: Não foi fornecido os perfis da rede de Pluviais (Omissão)**

**R: Anexam-se as plantas 7.1, 7.2 e 7.3 de apoio à rede de águas pluviais.**

**NOVO: Fornecimento e aplicação de tampas e suas características para os arts. 7.2.6 a 7.2.10 (Omissão)**

Mapa de Quantidades	Canas-Engenharia e Construção, S.A
0 un	8 un

**R: Não Aceite. Encontra-se no ponto 7.2.13.**

7.2.13 - Fornecimento e Aplicação de Cone de betão excêntrico (1200x650x600) com tampa em ferro fundido, D400, com a referência "Águas Pluviais" e revestimento interior e exterior com argamassa impermeabilizante do tipo "Weber - TEC824" ou equivalente e todos os trabalhos inerentes a sua boa execução. **(Erro)**

Mapa de Quantidades	Canas-Engenharia e Construção, S.A
6 un	15 un

**R: Aceite. A quantidade é de 15 un.**

7.2.14 - Fornecimento e Aplicação de Anel de betão (1200x500) **(Erro)**

Mapa de Quantidades	Canas-Engenharia e Construção, S.A
12 un	30 un

**R: Não aceite. A quantidade é de 12 un.**

7.2.19: Fornecimento e aplicação de Tampas Finais do tipo "Ulma – modelo F200K10R" ou equivalente e todos os trabalhos para a sua execução. **(Erro)**

Mapa de Quantidades	Canas-Engenharia e Construção, S.A
14 un	16 un

**R: Aceite. A quantidade é de 16 un.**

**NOVO: Falta pormenor do art. 7.2.25 (Omissão)**

**R: Anexam-se as plantas 7.1, 7.2 e 7.3 de apoio à rede de águas pluviais.**

**NOVO: Execução de ligação da rede de pluviais nova à existente (Omissão)**

Mapa de Quantidades	Canas-Engenharia e Construção, S.A.
0 un	1 un



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

R: Não aceite.

8 – Palco

**NOVO: Não existe projeto de betão armado para execução dos arts. 8.2; 8.3 e 8.4 (Omissão)**

R: Anexam-se as plantas 3.1, 3.2 e 3.3.

**NOVO: Execução de ramal da rede elétrica do palco ao armário do placo (Omissão)**

Mapa de Quantidades	Canas-Engenharia e Construção, S.A.
0 un	1 un

R: Não aceite.

9 – Elemento de água

9.1 - Circuitos hidráulicos

**NOVO: Fornecimento e colocação de grelhas no elemento de água (grelhas Pav. GAP) (Omissão)**

Mapa de Quantidades	Canas-Engenharia e Construção, S.A.
0 un	36 un

R: Não aceite

**NOVO: Qual a dimensão das caixas de fibra de vidro a fornecer. (Omissão)**

R: As caixas de vidro deverão ter a dimensão de 0,6x0,6m.

9.1.2 - Fornecimento e montagem de bicos tipo Urbiagua BAT-110 ou equivalente, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários a sua execução de acordo com as normas e regulamentos em vigor e condições técnicas do fabricante. **(Erro)**

Mapa de Quantidades	Canas-Engenharia e Construção, S.A.
108 un	216 un

R: Não aceite. A quantidade é de 108 un.

9.1.5 - Fornecimento e montagem das redes, acessórios e tubagens em PVC PN10 e 36 caixas de fibra, incluindo todos os materiais e trabalhos complementares necessários a um perfeito funcionamento, de acordo com o Caderno de Encargos, Peças Escritas e Desenhadas.

**NOVO: No art. 9.1.5 qual é o diâmetro das tubagens a fornecer. (Omissão)**

R: Os tubos a colocar deverão ser de acordo com a empresa instaladora.

9.2 - Sistema circulação e tratamento de água

**NOVO: Execução de ligações do ramal de água ao elemento de água (Omissão)**

Mapa de Quantidades	Canas-Engenharia e Construção, S.A.
0 un	1 un

R: Não aceite.

9.4 - Iluminação



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

**NOVO: Execução de ramal e ligações elétricas (Omissão)**

Mapa de Quantidades	de	Canas-Engenharia e Construção, S.A.
0 un		1 un

**R:** Não aceite.

10 - Eletricidade

10.1 - Fornecimento e montagem de cabos e tubagem conforme o projeto, dos tipos: H07V-U3G1,5mm<sup>2</sup> com tubo VD ø16mm<sup>2</sup> ou equivalente (**Erro**)

Mapa de Quantidades	de	Canas-Engenharia e Construção, S.A.
778 ml		975 ml

**R:** Aceite. A quantidade é de 975 ml.

10.23 - Baixada Subterrânea por Entidade Reconhecida ou Qualificada pela EDP D.

**P:** Não temos elementos que nos permita apresentar preço para este item, necessário estudo da EDP ou planta com identificação do local de origem da alimentação, tipo de cabo, e tarefas a realizar. De acordo com o ponto 7 do Artº 43 de CCP e a portaria 701-H/2008 nomeadamente o artigo 7º, ponto 2 " Se outras condições não forem fixadas no contrato, o Projeto de execução inclui, além de outros elementos constantes de regulamentação aplicável.

**R:** Artigo a retirar.

11 - Telecomunicações

11.2 - Tubo Galvanizado c/ abraçadeiras (h=3ml) (**Erro**)

Mapa de Quantidades	de	Canas-Engenharia e Construção, S.A.
4 un		5 un

**R:** Aceite. A quantidade é de 5 un.

**NOVO: Fornecimento e colocação de altifalantes de acordo com desenho 10 (definição das suas características) e ligações. (Omissão)**

Mapa de Quantidades	de	Canas-Engenharia e Construção, S.A.
0 un		8 un

**R:** Não aceite.

**NOVO: Execução de trabalhos de ligação aos operadores existentes (Omissão)**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

<b>Mapa de Quantidades</b>	<b>Canas-Engenharia e Construção, S.A</b>
0 un	4 un

R: Não aceite.

**NOVO: Fornecimento e colocação de Carrocel como previsto em desenho 10 (e suas características) (Omissão)**

<b>Mapa de Quantidades</b>	<b>Canas-Engenharia e Construção, S.A</b>
0 un	1 un

R: Não aceite.

**Face ao exposto e às informações prestadas consideram-se aceites alguns erros e omissões.**

**O preço base do concurso não será alterado.**

§ Nos termos do preceituado no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, sempre que o exijam circunstâncias excecionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara, o que é o caso, o Presidente da Câmara pode praticar quaisquer atos de competência daquela, sujeitando-os a ratificação na primeira reunião que se seguir à sua prática; assim, foi proferido hoje, 3 de outubro, o seguinte Despacho, que ora se transcreve:

#### **DESPACHO**

#### **LISTA DE ERROS E OMISSÕES / ESCLARECIMENTOS**

#### **EMPREITADA DE “REGENERAÇÃO URBANA DA PRAÇA DA LIBERDADE”**

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, competências e prerrogativas que lhe vão outorgados pelo estatuído no regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e tendo em conta que:

§ No âmbito do Concurso Público da empreitada de “Regeneração Urbana da Praça da Liberdade” foi elaborada uma Lista de Erros e Omissões / Esclarecimentos no dia 02 de outubro, corrente (no prazo do segundo terço fixado para a apresentação das propostas), tendo todos os interessados sido imediatamente notificados daquele facto;

§ Nos termos do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros, omissões e esclarecimentos identificados, até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas;

§ O órgão competente para a decisão de contratar é, no caso em apreço, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz cuja próxima reunião se realizará no dia 9 de outubro de 2019;

§ Nos termos do preceituado no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, sempre que o exijam circunstâncias excecionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara, o que é o caso, o Presidente da Câmara pode praticar quaisquer atos de competência daquela, sujeitando-os a ratificação na primeira reunião que se seguir à sua prática;

§ Pelo júri do procedimento e técnicos projetistas, foi elaborado um relatório de análise e pronúncia dos erros e omissões / esclarecimentos apresentados pelos interessados.

**DETERMINA,**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- a) *Aprovar a lista de erros e omissões / esclarecimentos apresentados, tendo por base o relatório de análise sobredito e nos termos de respetiva pronúncia, anexa ao presente despacho;*
- b) *Manter o preço base inicial no montante de € 857.433,66, acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação;*
- c) *Manter a data limite de apresentação de propostas (16.outubro.2019), atendendo a que a pronúncia de erros e omissões / esclarecimentos foi proferida dentro do respetivo prazo (segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas), nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;*
- d) *Submeter o presente Despacho à ratificação da Câmara Municipal, aquando da sua reunião ordinária a realizar no dia 9 de outubro de 2019.*

*Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:*

- a) *Confirmar/ratificar a aprovação da pronúncia à lista de erros e omissões apresentados e respetivos esclarecimentos, tendo por base o relatório de análise sobredito e nos termos de respetiva pronúncia;*
- b) *Manter o preço base inicial no montante de € 857.433,66 (oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e três mil e sessenta e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação.*
- c) *Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 111/GP/2019; -----

----- b) Confirmar/ratificar a aprovação da pronúncia à lista de erros e omissões apresentados e respetivos esclarecimentos, tendo por base o relatório de análise sobredito e nos termos de respetiva pronúncia; -----

----- c) Manter o preço base inicial no montante de € 857.433,66 (oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e três euros e sessenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação. -----

----- d) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

### **Afetação ao domínio público de uma parcela de terreno com a área de 654 m<sup>2</sup>, destinada a manobra de inversão do sentido de marcha de veículos pesados em frente ao Jardim de Infância de Caridade**

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 112/GP/2019, firmada em 03 de outubro de 2019 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, atinente à afetação ao domínio público de uma parcela de terreno com a



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

área de 654 m<sup>2</sup>, destinada a manobra de inversão do sentido de marcha de veículos pesados em frente ao Jardim de Infância de Caridade, com o teor que ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 112/GP/2019**

#### **AFETAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO DE UMA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 654 M<sup>2</sup>, DESTINADA A MANOBRA DE INVERSÃO DO SENTIDO DA MARCHA DE VEÍCULO PESADOS EM FRENTE AO JARDIM DE INFÂNCIA DE CARIDADE**

Considerando que,

- O Município de Reguengos de Monsaraz pretende proceder à criação de um espaço que permita efetuar a manobra de inversão do sentido da marcha de veículos pesados, designadamente veículos pesados de passageiros (autocarros), em frente ao Jardim de Infância de Caridade;

- Para cumprir tal desiderato, é necessário utilizar uma faixa de terreno, com a extensão de 654 m<sup>2</sup>, pertencente ao prédio rústico denominado por “Fazenda da Caridade”, inscrito na respetiva matriz cadastral sob o artigo 34, da secção 007, da referida freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 5796/20180515, com a área total de 0,800000 hectares;

- O referido prédio rústico é propriedade do senhor Vítor Manuel da Cruz Cavaco, casado, contribuinte fiscal n.º 104 237 627, residente na Rua Carlos Paredes, n.º 25 – Urbanização Quinta da Luz, 7200-482 Reguengos de Monsaraz;

- O senhor Vítor Manuel da Cruz Cavaco aceita ceder ao Município de Reguengos de Monsaraz a parcela de terreno com a área de 654 m<sup>2</sup>, do referido prédio rústico, mediante medidas compensatórias que consistem na instalação das infraestruturas de saneamento e abastecimento de água para dois lotes de terreno (correspondente a dois ramais de saneamento e dois ramais de abastecimento de água), e a construção de um muro com duas entradas;

- É de indispensável e primordial utilidade pública a aquisição da parcela de terreno com a área de 654 m<sup>2</sup>, pertencente ao prédio rústico denominado por “Fazenda da Caridade”, destinada a manobra de inversão do sentido da marcha de veículos pesados, designadamente veículos pesados de passageiros (autocarros), em frente ao Jardim de Infância de Caridade, para integrar, desta forma, o domínio público municipal;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) A aprovação da aquisição da parcela de terreno com a área de 654 m<sup>2</sup>, pertencente ao prédio rústico denominado por “Fazenda da Caridade”, inscrito na respetiva matriz cadastral sob o artigo 34, da secção 007, da referida freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 5796/20180515, com a área total de 0,800000 hectares, para integração no domínio público e conforme planta que se anexa;

b) Que delibere, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc) e do artigo 25.º, n.º 1, alínea q), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal a afetação ao domínio público de uma parcela de terreno com a área de 654 m<sup>2</sup>, do prédio rústico supraidentificado, destinada a manobra de inversão do sentido da marcha de veículos pesados em frente ao Jardim de Infância de Caridade, mediante medidas compensatórias que consistem na instalação das infraestruturas de saneamento e abastecimento de água para dois lotes de terreno (correspondente a dois ramais de saneamento e dois ramais de abastecimento de água), e na construção de um muro com duas entradas;

c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel paixão Calixto, para outorgar a respetiva Escritura de Cedência para o Domínio Público Municipal, em ordem ao preceituado, designadamente na alínea a), do



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assumindo-se os encargos inerentes à realização da mesmas; e,*

*d) Que seja determinado à Divisão Financeira e à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, ambas do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 112/GP/2019; -----

----- b) Aprovar a aquisição da parcela de terreno com a área de 654 m<sup>2</sup>, pertencente ao prédio rústico denominado por “Fazenda da Caridade”, inscrito na respetiva matriz cadastral sob o artigo 34, da secção 007, da referida freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 5796/20180515, com a área total de 0,800000 hectares, para integração no domínio público e conforme planta anexa à Proposta N.º 112/GP/2019; -----

----- c) Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 33.º n.º 1 alínea ccc) e do artigo 25.º n.º 1 alínea q) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal a afetação ao domínio público de uma parcela de terreno com a área de 654 m<sup>2</sup>, do prédio rústico supra identificado, destinada a manobra de inversão do sentido da marcha de veículos pesados em frente ao Jardim de Infância de Caridade, mediante medidas compensatórias que consistem na instalação das infraestruturas de saneamento e abastecimento de água para dois lotes de terreno (correspondente a dois ramais de saneamento e dois ramais de abastecimento de água), e na construção de um muro com duas entradas; -----

----- d) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel paixão Calixto, para outorgar a respetiva Escritura de Cedência para o Domínio Público Municipal, em ordem ao preceituado, designadamente na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assumindo-se os encargos inerentes à realização da mesmas; -----

----- e) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico e à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, ambas do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

### **Início do procedimento de elaboração do Regulamento da Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz**

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 76/VP/2019, por si firmada em 02 de outubro de 2019, atinente Início do procedimento de elaboração do Regulamento da Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz, com o teor que ora se transcreve: -----

**“PROPOSTA N.º 76/VP/2019**

### **INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DA LOJA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Considerando que:

- Nos últimos anos se tem vivido uma evolução favorável do contexto socioeconómico das famílias, designadamente ao nível da diminuição do desemprego, do aumento das prestações sociais e do salário mínimo nacional, mas que o Município de Reguengos de Monsaraz, no desenvolvimento de uma política social de proximidade, e na senda das competências atribuídas ao nível da ação social (alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), pretende continuar a apoiar as famílias que ainda demonstrem alguma condição de fragilidade material ou moral;
- A criação da Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz, inaugurada no dia 08 de dezembro de 2011, visa suprir as necessidades básicas e imediatas, a título gratuito, a agregados familiares em situação de vulnerabilidade social, através do acesso a um banco de bens de primeira necessidade, novos ou usados doados por toda a comunidade;
- As Normas de Funcionamento da Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz foram aprovadas, por deliberação de Câmara Municipal, tomada em sua reunião ordinária, realizada em 02 de novembro de 2011, se encontram desajustadas da atual realidade social do concelho de Reguengos de Monsaraz, bem como das atuais características do equipamento social municipal em apreço e de projetos de dimensão social em fase de aprovação, como o Contrato Local de Desenvolvimento Social – 4ª Geração (CLDS – 4G), cujos eixos de intervenção são Eixo 1: Emprego, formação e qualificação e Eixo 2: Intervenção familiar e parental, preventiva da pobreza infantil;
- O Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz preconizou a alteração das referidas Normas, designadamente a definição de novos mecanismos de seleção das famílias beneficiárias e a atualização da tipologia dos bens disponibilizados na Loja Social;
- Se trata de matéria com eficácia externa do Município, julga-se aqui necessário desencadear o procedimento regulamentar autárquico, com vista a apresentação de um “Regulamento da Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz”, revogando as atuais “Normas de Funcionamento da Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz”;
- Nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o início do procedimento de elaboração do regulamento administrativo é publicado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Somos ao propor ao Executivo Municipal:

- a) Que delibere, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º, do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, desencadear o procedimento de elaboração do “Regulamento da Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz”;
- b) Aprove a minuta de Edital em anexo e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, o qual deverá ser publicitado na página de internet do Município de Reguengos de Monsaraz; e,
- c) Que seja determinado à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar como foi identificada a necessidade de uma pessoa a tempo inteiro afeta à Loja Social. -----





## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

----- Tomou, de imediato, a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para esclarecer tratar-se de um apoio na área administrativa partilhado com o veterinário municipal a meio tempo. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 76/VP/2019; -----

----- b) Desencadear, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o procedimento de elaboração do “Regulamento da Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz”; -----

----- c) Aprovar a minuta de Edital em anexo à Proposta N.º 76/VP/2019 e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, o qual deverá ser publicitado na página de internet do Município de Reguengos de Monsaraz; -----

----- d) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

### **Atribuição do Cartão Social do Município**

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 77/VP/2019, por si firmada em 04 de outubro de 2019, referente à atribuição do Cartão Social do Município; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“PROPOSTA N.º 77/VP/2019**

#### **ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE**

*Considerando,*

*-Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;*

*- Que, nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, podem ser beneficiários do Cartão Social do Município, os cidadãos que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:*

*a) ter idade igual ou superior a 65 anos;*

*b) ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;*

*c) ser reformado(a) por invalidez;*

*d) pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.*

*- Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);*

*- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 4 (quatro) requerimentos a solicitar a atribuição do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:*

*1. Gertrudes Rosa da Silva Rosado;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

2. *Hugo Rosado Chambel;*
3. *Perpétua de Jesus Almeida Velada;*
4. *José Polido Leal.*

- *Que o Serviço de Ação Social apreciou as candidaturas apresentadas para atribuição do Cartão Social do Município, procedendo à organização e análise dos respetivos processos.*

#### **Somos a propor ao Executivo Municipal:**

*a) Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a atribuição do Cartão Social, pelos fundamentos seguintes, aos seguintes munícipes:*

1. *Gertrudes Rosa da Silva Rosado - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;*
2. *Hugo Rosado Chambel - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;*
3. *Perpétua de Jesus Almeida Velada - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.*

*b) Aprovar a proposta de indeferimento do pedido de atribuição do cartão social, nos termos do art.º 14.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, por falta de cumprimento do requisito no n.º 1, do art.º 5.º, do Regulamento, conforme melhor se encontra fundamentado em relatório constante do processo, elaborado pelo Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz, que se encontra aqui reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, do seguinte munícipe:*

1. *José Polido Leal.*

*c) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 77/VP/2019; -----

----- b) Em consonância, aprovar a atribuição do Cartão Social do Município aos munícipes constantes na Proposta n.º 77/VP/2019, nos exatos termos consignados; -----

----- c) Aprovar a proposta de indeferimento do pedido de atribuição do cartão social, nos termos do art.º 14.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, por falta de cumprimento do requisito no n.º 1 do art.º 5.º do Regulamento, conforme melhor se encontra fundamentado em relatório constante do processo, elaborado pelo Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz, que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, nos exatos termos consignados; -----

----- d) Determinar ao Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### Atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 78/VP/2019, por si firmada em 4 de outubro de 2019, referente à atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município, no que respeita à comparticipação nas despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, com o teor que ora se transcreve: -----

#### “PROPOSTA N.º 78/VP/2019

#### ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS PREVISTOS NO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO

Considerando,

- Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;
- Que aos titulares do Cartão Social do Município são atribuídas, na área da saúde, comparticipações nas despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, sempre que estes sejam considerados, pelo médico competente, como indispensáveis e sujeitos à taxa reduzida de IVA;
- Que para o ano de 2019, foi determinado participar cada beneficiário do Cartão Social do Município em 50% do valor das despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, sujeitos a taxa reduzida de IVA, num limite máximo de 150€ por beneficiário.

#### Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Atribuir, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 10.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, os seguintes valores de comparticipações nas despesas com a aquisição de medicamentos aos seguintes titulares do Cartão Social do Município:

NOME	VALOR TOTAL DAS DESPESAS COM MEDICAMENTOS	COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ
José Manuel Mendes Rosado	9,99 €	5,00 €
Maria Antonieta Ramalho Pimenta Rosado	62,94 €	31,47 €
Maria de Fátima Vieira dos Santos Duarte	5,05 €	2,53 €
Maria Salomé Medinas Quintas dos Santos Lourinho	27,75 €	13,88 €
Beatriz dos Santos Lourinho	52,94 €	26,47 €
Romualdo Quintas dos Santos	3,49 €	1,75 €



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

António Manuel da Rosa Fernandes	22,57 €	11,29 €
----------------------------------	---------	---------

*b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sob a presente proposta.”*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 78/VP/2019; -----

----- b) Em consonância, aprovar a atribuição dos apoios previstos aos munícipes titulares do Cartão Social do Município, nos exatos termos consignados; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros, inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

#### **Atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município**

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 79/VP/2019, por si firmada em 04 de outubro de 2019, referente à atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município, no que respeita à bolsa de ocupação temporária de tempos livres, com o teor que ora se transcreve: -----

#### **“PROPOSTA N.º 79/VP/2019**

#### **ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS PREVISTOS NO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE**

*Considerando,*

*- Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;*

*- Que os titulares do Cartão Social do Município podem ter benefícios através de uma bolsa de ocupação temporária;*

*- Que a ocupação temporária tem como objetivo a ocupação dos beneficiários do Cartão Social do Município na realização de atividades de interesse municipal, mediante a contrapartida de uma bolsa;*

*- Que só poderão ter acesso à bolsa de ocupação temporária os possuidores do Cartão Social do Município, desde que não sejam abrangidos por outros regimes ou medidas de apoio social e, apenas uma pessoa por agregado;*

*- Que a medida de ocupação em atividades de interesse municipal tem uma duração mínima de um mês e uma duração máxima de seis meses;*

*- Que os beneficiários do Cartão Social do Município poderão ser integrados em diversas áreas de atuação da competência do Município, tais como: Património e Cultura, designadamente, eventos organizados e/ou apoiados pelo Município; Desporto; Saúde; Ação Social; Ambiente e Proteção Civil; Apoio a Idosos e Crianças; Manutenção de equipamentos e espaços públicos e outras áreas de reconhecido interesse municipal;*

*- Que para o ano de 2019, foi determinado nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 27.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a fixação do valor do IAS, como montante global da bolsa de ocupação de tempos livres, num máximo de 40 beneficiários por ano;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **Somos a propor ao Executivo Municipal:**

a) *Integrar, nos termos do disposto do n.º 1, do art.º 23.º, e do n.º 2, do art.º 24.º, do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, os seguintes munícipes na medida Ocupação Temporária de Tempos Livres,*

1. *Elisabete Galhanas Godinho Palhinha - pelo período de seis (6) meses;*
2. *Andreia Filipa Velinho Figueira Fevereiro – pelo período de seis (6) meses;*
3. *Carmen Sofia Godinho Sousa Santos – pelo período de seis (6) meses.*

b) *Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sob a presente proposta.”*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 79/VP/2019; -----

----- b) Integrar, nos termos do disposto do n.º 1 do art.º 23.º e do n.º 2 do art.º 24.º, ambos do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, os munícipes referidos na Proposta n.º 79/VP/2019, titulares do Cartão Social do Município, na medida Ocupação Temporária de Tempos Livres, nos exatos termos consignados; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e dos atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

#### **Horários e períodos de funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família**

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 80/VP/2019, por si firmada em 04 de outubro de 2019, referente aos horários e períodos de funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família, com o teor que ora se transcreve: -----

#### **“PROPOSTA N.º 80/VP/2019**

#### **HORÁRIOS E PERÍODOS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA PARA O ANO LETIVO 2019/2020**

Considerando que:

- *De harmonia com a alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições em matéria de educação;*

- *Através do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, foram transferidas para os Municípios as atribuições e competências em matéria de educação em várias áreas, tais como a componente de apoio à família, designadamente o fornecimento de refeições e apoio ao prolongamento de horário na educação pré-escolar;*

- *Na senda das suas atribuições e competências, o Município de Reguengos de Monsaraz promove a cada ano letivo a realização de atividades de animação e apoio à família, as quais podem incluir, consoante a necessidade dos pais e encarregados de educação, bem como as possibilidades funcionais de cada estabelecimento de ensino, as seguintes modalidades:*

- *Fornecimento de refeições,*
- *Prolongamento de horário,*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

• *Atividades nas interrupções letivas;*

- *As condições gerais de organização, gestão e funcionamento das referidas atividades estão definidas no Regulamento Municipal para as Atividades de Animação e Apoio à Família, alterado e republicado por deliberação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, tomada na sua reunião ordinária realizada em 27 de setembro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião ordinária realizada em 05 de setembro de 2018, de acordo com a publicação no Diário da República, 2.ª série, n.º 205, de 24 de outubro de 2018;*

- *Nos termos do n.º 1, do artigo 7.º, do citado Regulamento Municipal, compete à Câmara Municipal ficar o calendário e horário de funcionamento do prolongamento de horário e das atividades nas interrupções letivas, ouvido o Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz;*

- *Os horários e calendarização das Atividades de Animação e Apoio à Família foram enviados ao Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz.*

- *À semelhança dos anos anteriores letivos, os horários e períodos de funcionamento das Atividades de Animação e Apoio às Famílias a fixar no presente ano letivo (2019/2020) visam abranger os horários e períodos considerados mais críticos para os pais e encarregados de educação, de modo a possibilitar a articulação entre a vida profissional e a vida pessoal, mais concretamente o percurso educativo dos seus educandos;*

*Somos a propor ao Executivo Municipal:*

*a) Que o horário de funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família, na modalidade de almoço, para o ano letivo 2019/2020, seja fixado no período compreendido entre as 12:00h e as 13:30h e o horário de prolongamento do serviço em apreço, entre as 07:45h e as 09:00h e as 15:30h e as 18:30h;*

*b) Que o horário das Atividades de Animação e Apoio à Família, em período não letivo, seja fixado no período compreendido entre as 07:45h e as 12:00h e as 13:30h e as 18:30h, para as crianças cujos encarregados de educação não pretendam a vertente de almoço, e no período compreendido entre as 07:45h e as 18:30h para as crianças cujos encarregados de educação pretendam as vertentes de almoço e prolongamento;*

*c) Que seja determinado que as Atividades de Animação e Apoio à Família decorram durante todos os dias úteis durante o ano letivo, à exceção da segunda quinzena do mês de agosto e de eventuais tolerâncias de ponto aprovadas pela Câmara Municipal;*

*d) Que seja determinado ao Serviço de Educação do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 80/VP/2019; -----

----- b) Fixar o horário de funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família, na modalidade de almoço, para o ano letivo 2019/2020, no período compreendido entre as 12:00h e as 13:30h e o horário de prolongamento do serviço em apreço, entre as 07:45h e as 09:00h e as 15:30h e as 18:30h; -----

----- c) Fixar o horário das Atividades de Animação e Apoio à Família, em período não letivo, no período compreendido entre as 07:45h e as 12:00h e as 13:30h e as 18:30h, para as crianças cujos encarregados de educação não pretendam a vertente de almoço, e no período compreendido entre as 07:45h e as 18:30h para as crianças cujos encarregados de educação pretendam as vertentes de almoço e prolongamento; -----

----- d) Determinar que as Atividades de Animação e Apoio à Família decorram durante todos os dias úteis durante o ano



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

letivo, à exceção da segunda quinzena do mês de agosto e de eventuais tolerâncias de ponto aprovadas pela Câmara Municipal; -----

---- e) Que seja determinado à subunidade orgânica de Educação do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

#### **Revisão do subsídio atribuído à Sociedade União Perolivense no ano de 2019**

---- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Proposta n.º 16/VMS/2019, por si firmada em 03 de outubro de 2019, referente à revisão do subsídio atribuído à Sociedade União Perolivense no ano de 2019, com o teor que ora se transcreve: -----

#### **"GABINETE DA VERAÇÃO**

#### **PROPOSTA N.º 16/VMS/2019**

#### **REVISÃO DO SUBSÍDIO ATRIBUÍDO À SOCIEDADE UNIÃO PEROLIVENSE ANO 2019**

Considerando:

- Que o Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz foi aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 28 de fevereiro de 2011, sob proposta da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, aprovada em reunião ordinária realizada em 12 de janeiro de 2011;
- Que o sobredito Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz entrou em vigor no dia 30 de março de 2011;
- Que nos termos do artigo 15º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz estabelecem-se factores de ponderação a ter em conta na definição dos subsídios a atribuir às associações;
- Que, nos termos do artigo 30º do supra referido Regulamento, o órgão executivo poderá aprovar critérios que especifiquem os factores de ponderação gerais e que regulam os apoios a conceder por sector ou actividade;
- Que os factores de ponderação específicos – definição de critérios de apoio ao associativismo desportivo foram aprovados em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 31 de janeiro de 2019;
- Que por deliberação tomada na reunião do órgão executivo de 31/01/2019 foram aprovados os factores de ponderação específicos- critérios de apoio ao associativismo desportivo – para o ano 2019.
  
- Que na época desportiva 2019/2020 a equipa de futebol sénior da Sociedade União Perolivense disputa Campeonato Distrital Sénior- Liga AFE, prova organizada pela Associação de Futebol Évora;
- Que por Proposta do Vereador da Câmara com o n.º 05/VMS/2019, datado de 20 de fevereiro de 2019, foi aprovada a atribuição à Sociedade União Perolivense de um subsídio para o ano de 2019 no montante pecuniário de 18.600,00 (dezoito mil e seiscientos euros) referente à modalidade de futebol juvenil, atendendo à situação fáctica competitiva existente à data da concessão do apoio;
- Que o contrato programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2019 foi celebrado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e Sociedade União Perolivense em 09 de abril de 2019;
- Que a cláusula 5.ª do contrato programa de desenvolvimento desportivo, supra referido, consagra a possibilidade de reavaliação do subsídio atribuído em função dos resultados desportivos atingidos ou mudança de escalão;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- Que o artigo 26.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz prevê, igualmente, a possibilidade de revisão dos contratos – programas;
- Que, na mesma senda, o Decreto – Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, no seu artigo 21.º, prevê a possibilidade de revisão dos contratos programas de desenvolvimento desportivo;
- Que a equipa sénior da Sociedade União Perolivense participa no Campeonato Distrital Sénior- Liga AFE, organizado pela Associação de Futebol Évora, escalão em que irá competir na época desportiva 2019/2020;
- Que, face ao exposto, é necessário rever o subsídio atribuído à Sociedade União Perolivense para o ano 2019, na modalidade de futebol, e efetuar uma adenda ao contrato programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre o Município e a associação para o período e causa;

*Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:*

- a) Nos termos da cláusula 5.ª do contrato de programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Sociedade União Perolivense para o ano de 2019, do artigo 26.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz e do artigo 21º do Decreto – Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, proceder à alteração do valor do subsídio atribuído Sociedade União Perolivense, modalidade de futebol sénior, fixando o mesmo em 26. 100 € (vinte e seis mil e cem euros), nos termos do quadro anexo à presente proposta e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;*
- b) Proceder à revisão do contrato programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2019, celebrado entre a autarquia e a Sociedade União Perolivense, por forma a adequá-lo à alteração do subsídio agora aprovada;*
- c) Determinar ao Serviço de Desporto e Juventude e à Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património, a adoção dos legais procedimentos e actos administrativos e matérias inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 16/VMS/2019; -----

----- b) Nos termos da cláusula 5.ª do contrato de programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Sociedade União Perolivense para o ano de 2019, do artigo 26.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz e do artigo 21.º do Decreto – Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, proceder à alteração do valor do subsídio atribuído Sociedade União Perolivense, modalidade de futebol sénior, fixando o mesmo em 26.100 € (vinte e seis mil e cem euros), nos termos do quadro anexo à Proposta n.º 16/VMS/2019 e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; -----

----- c) Proceder à revisão do contrato programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2019, celebrado entre a autarquia e a Sociedade União Perolivense, por forma a adequá-lo à alteração do subsídio agora aprovada; -----

----- d) Determinar ao Serviço de Desporto e Juventude e à Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e matérias inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----





## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### Projeto de Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Reguengos de Monsaraz

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Proposta n.º 17/VMS/2019, por si firmada em 04 de outubro de 2019, referente à revisão do subsídio atribuído à Sociedade União Perolivense no ano de 2019, com o teor que ora se transcreve: -----

#### **"GABINETE DA VERAÇÃO**

#### **PROPOSTA N.º 17/VMS/2019**

#### **PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**

Considerando:

- Que, por deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária realizada em 28 de agosto de 2019, foi aprovado dar início ao procedimento com vista à elaboração do novo Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Reguengos de Monsaraz, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

- Que foi publicitado o Edital com o início do procedimento nos locais de estilo do concelho de Reguengos de Monsaraz, bem como na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz, em 02 de setembro de 2019, no qual foi estipulado um prazo de 10 (dez) dias úteis para os interessados no procedimento poderem constituir-se nessa qualidade e apresentarem os seus contributos e ou sugestões para a elaboração do novo Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Reguengos de Monsaraz;

- Que, após o termo do prazo estipulado no Edital, não se verificou a constituição de interessados no procedimento, não tendo, por conseguinte, sido apresentados quaisquer contributos e ou sugestões;

- Que foi elaborado um Projeto de Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Reguengos de Monsaraz, que visa estabelecer um conjunto de regras que permitam normalizar procedimentos, definindo adequados mecanismos de atuação e normas que regulam a toponímia e a atribuição de números de polícia, revogando o atual Regulamento em vigor, com vista a uma melhor gestão municipal e planeamento urbanístico, propondo-se, designadamente, a possibilidade de atribuição de topónimos a todos os espaços públicos sob jurisdição do Município de Reguengos de Monsaraz, designadamente a caminhos públicos rurais e regras específicas para a atribuição de toponímia e numeração dos edifícios aos novos loteamentos e novas edificações;

Somos ao propor ao Executivo Municipal:

a) A aprovação do Projeto de Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Reguengos de Monsaraz, nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, e alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;

b) A submissão do referido Projeto de Regulamento a consulta pública, uma vez que a natureza da matéria o justifica, pelo período de 30 (trinta) dias, para recolha de sugestões, procedendo-se à sua publicação na 2.ª Série do Diário da República e na Internet, na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz, ao abrigo do disposto no artigo 101.º, n.ºs 1 e 2 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; e,

c) Que seja determinado à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta."



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 17/VMS/2019; -----

----- b) Aprovar o Projeto de Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Reguengos de Monsaraz, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual se encontra anexo à Proposta n.º 17/VMS/2019 e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos; -----

----- c) Submeter o referido Projeto de Regulamento a consulta pública, uma vez que a natureza da matéria o justifica, pelo período de 30 (trinta) dias, para recolha de sugestões, procedendo-se à sua publicação na 2.ª Série do Diário da República e na Internet, na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz, ao abrigo do disposto no artigo 101.º, n.ºs 1 e 2, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; -----

----- d) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

### Administração Urbanística

#### Comunicação Prévia

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º EUR/020/2019, datada de 04 de outubro de 2019, emanada da Subunidade Orgânica de Expediente Urbanístico, que ora se transcreve na parte referente aos processos de comunicação prévia de operações urbanísticas deferidos por seu despacho: -----

1.

<b>Processo</b>	57/2019
<b>Requerente</b>	Victor Manuel Gonçalves.
<b>Objeto</b>	Comunicação Prévia para obras de alterações de moradia.
<b>Localização</b>	Reguengos de Monsaraz
<b>Proposta</b>	<u>Admitida</u>

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Alteração à licença de loteamento n.º 1/1992 – Rua do Alborro – Zona Industrial – Processo 171.01 – Registo n.º 4832**

----- Presente o **processo n.º 171.01 – Registo n.º 4832**, de que é titular Fernando J. N. Gonçalves, Lda.. -----

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Técnica n.º URB/NV/061/2019, de 01 de outubro de 2019, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Emitir parecer favorável; -----

----- c) Aprovar o aditamento ao alvará de loteamento, contemplando a alteração à licença de loteamento n.º 1/1992; -----

----- d) Comunicar oficiosamente à Conservatória do Registo Predial, nos termos do n.º 7 do artigo 27.º do RJUE, a presente alteração. -----

#### **Pedido de Informação Prévia para obras de edificação - Processo administrativo n.º 5/2019**

----- Presente o **processo administrativo n.º 5/2019**, de que é titular Nilton Miguel Fialho Lopes. -----

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/062/2019, de 02 de outubro de 2019, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar e notificar o titular do processo que a proposta revela uma arquitetura que promove um adequado enquadramento com a envolvente paisagística, no entanto, a pretensão de edificação de habitação apenas terá viabilidade no caso de se proceder à anexação dos prédios, ou parte deles, por forma a gerar um prédio único com o mínimo de 4 ha, cumprindo com o previsto no artigo 35.º do PDM. Deverá ser entregue o documento que comprove que o requerente é agricultor. -----

#### **Licenciamento de alterações no decorrer da obra - Processo administrativo n.º 91/2018**

----- Presente o **processo administrativo n.º 91/2018**, de que é titular Henrique José Vieira Ferra. -----

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/063/2019, de 3 de outubro de 2019, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar o projeto de alterações. -----

----- c) Notificar o titular do processo do sentido da presente deliberação. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### Licenciamento para obras de alterações - aprovação do projeto de Arquitetura - Processo administrativo n.º 55/2019

----- Presente o **processo administrativo n.º 55/2019**, de que é titular Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Monsaraz. -----

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/064/2019, de 03 de outubro de 2019, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar o projeto de arquitetura; -----

----- c) Notificar o titular do processo do teor da deliberação, bem como de que deverá apresentar os projetos das especialidades, nos prazos previstos no RJUE. -----

### PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, informou que nos termos do disposto no artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----

----- Não se verificou qualquer intervenção. -----

### APROVAÇÃO EM MINUTA

----- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

----- E nada mais havendo a apreciar, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu por encerrada a reunião. Eram onze horas. -----

----- E eu \_\_\_\_\_ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----